

Autógrafo n. 13/61

PROJETO DE LEI Nº 10/61/PM

PROJETO DE LEI Nº 9/61/PM

LEI Nº 343

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias assinaladas abaixo, as seguintes verbas constantes do Orçamento vigente:

Prolongada em 7-11-61

1-3-1-8-09-1 - Pessoal Variável		
Mensalistas .....	Cr.	5.000,00
2-1-1-8-89-1 - Pessoal Variável		
Diaristas .....		47.430,00
2-4-1-8-85-1 - Pessoal Variável		
II - Mensalistas .....		126.480,00
4-3-1-8-33-1 - Pessoal Variável		
Mensalistas .....		5.000,00
2-6-1-8-81-1 - Pessoal Variável		
Mensalistas .....		15.810,00
3-2-1-8-82-1 - Pessoal Variável		
I - Diaristas .....		395.230,00
II - Mensalistas .....		79.050,00
	Cr:	<u>674.000,00</u>

Artigo 2º - As suplementações contidas no Artigo 1º desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser observado no corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 16 de outubro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

-Dr. Feres C. Tanus-  
Presidente

-José Vasconcelos Leite-  
1º secretário